



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CONTRATO Nº 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.622/0001-72, sediada na Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151 - Centro, nesta cidade Pereiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.477/0001-91, com sede na Rua Pedro Moreira de Souza, nº 215, Pq. São João, CEP 18.115-766, na cidade de Votorantim/SP, neste ato, representada por seu Diretor administrador, Sr. MILTON TOMAZ, portador da cédula de identidade nº 1.661.290-1 SSP/PR e do CPF nº 281.810.779-20, conforme consta no Instrumento Particular de Alteração Contratual da Empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes supramencionadas firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo nº 1447/2021, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento de material e implantação de iluminação pública ornamental de LED na Rodovia Floriano de Camargo Barros (SP-143), neste município de Pereiras, atendendo ao Convênio nº 100883/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	4,5	R\$ 738,96	R\$ 3.325,32
1.1	Poste de concreto circular, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	UN.	46	R\$ 3.104,45	R\$ 142.804,70
1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M³	47,6	R\$ 75,37	R\$ 3.587,61
1.3	Escavação e carga mecanizada em campo aberto, pelo método não destrutivo.	M³	24,66	R\$ 20,62	R\$ 508,49
1.4	Reaterro Manual apiloado sem controle de compactação.	M³	38,45	R\$ 18,12	R\$ 696,71
1.5	Luminária Pública de LED fixada com suporte central, 5000k, fluxo luminoso de 14.160 a 17.475 lm com eficiência mínima de 150lm/W.	UN.	138	R\$ 1.531,89	R\$ 211.400,82
1.6	Núcleo topo 110mm 3 Luminárias (Suporte tubular de fixação em poste para 3 luminárias tipo pétala)	UN.	46	R\$ 591,96	R\$ 27.230,16
1.7	Caixa de Medição Polifásica (500x600x270)mm Padrão Concessionária.	UN.	3	R\$ 431,43	R\$ 1.294,29
1.8	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo 75mm.	M	1885,5	R\$ 22,08	R\$ 41.631,84
1.9	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolamento HEPR 90°C.	M	2208	R\$ 5,23	R\$ 11.547,84
1.10	Cabo de Cobre Flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor 0,6/1Kv, seção Nominal 10mm².	M	1777,44	R\$ 16,05	R\$ 28.527,91
1.11	Cabo de Cobre Flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF B, 1 condutor 0,6/1Kv, seção Nominal 16mm².	M	2512,2	R\$ 22,70	R\$ 57.026,94
1.12	Cabo de Cobre Flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor 0,6/1Kv, seção Nominal 25mm².	M	1141,83	R\$ 34,01	R\$ 38.833,64
1.13	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simpies	UN.	260	R\$ 14,66	R\$ 3.811,60



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

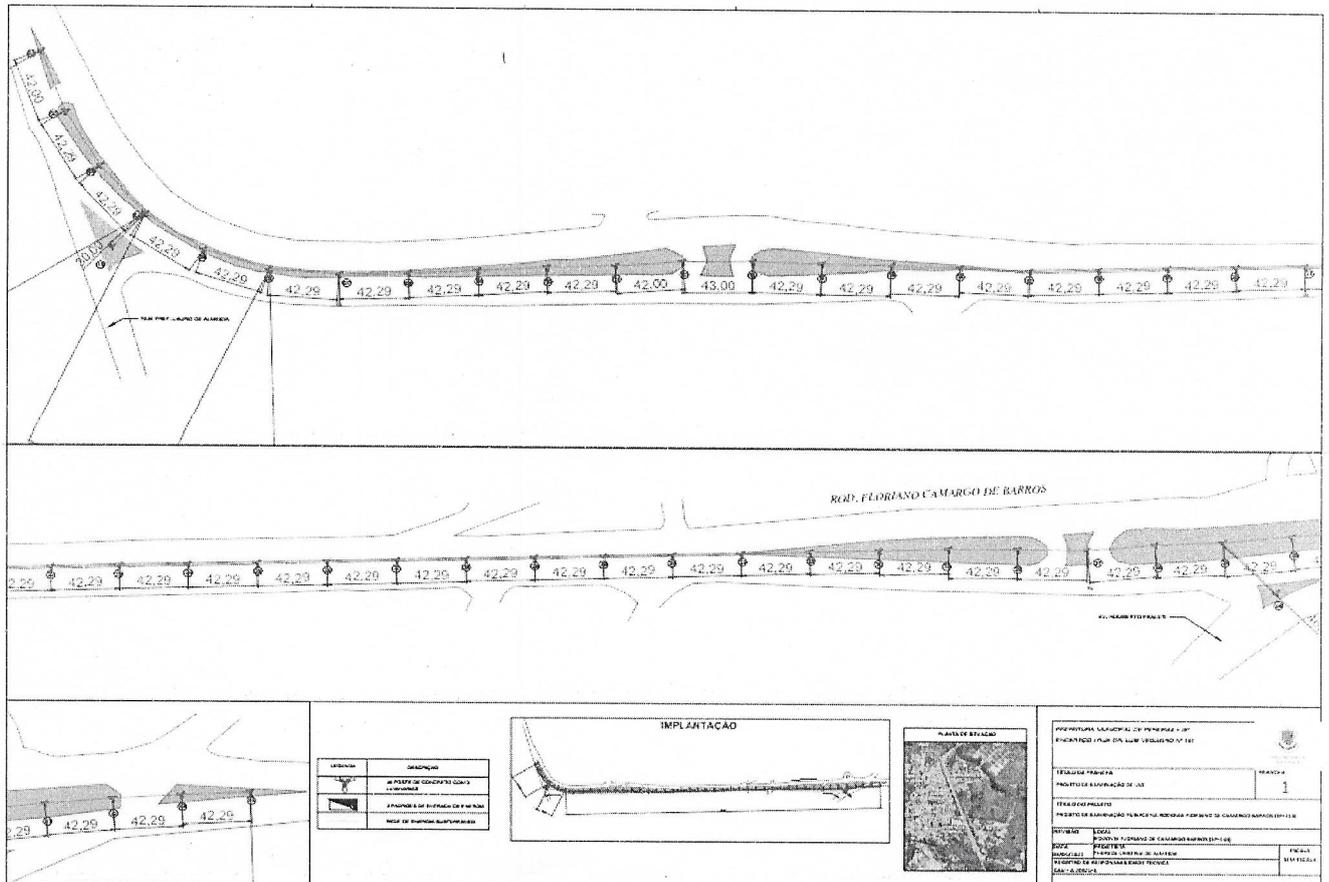
Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
 Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

1.14	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN.	46	R\$ 15,31	R\$ 704,26
1.15	Eletroduto galvanizado, médio de 2' - com acessórios	M	40	R\$ 98,87	R\$ 3.954,80
1.16	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400x 150 mm	UN.	46	R\$ 185,34	R\$ 8.525,64
1.17	Haste de aterramento 3/4 PARA SPDA - fornecimento e instalação AF_12/201 UM	UN.	46	R\$ 143,03	R\$ 6.579,38
1.18	Cabo de Cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16mm ²	M	42	R\$ 16,78	R\$ 704,76
1.19	Poste de concreto circular, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN.	3	R\$ 1.027,90	R\$ 3.083,70
1.20	Contador tripolar, corrente de *110* A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-UN 1.464,30 2 E AC-3	UN.	3	R\$ 1.767,85	R\$ 5.303,55
1.21	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50A	UN.	3	R\$ 82,21	R\$ 246,63
1.22	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN.	3	R\$ 95,27	R\$ 285,81
2.0	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto à concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kva.	UM.	1	R\$ 7.924,77	R\$ 7.924,77

Observação: O item "2.0" da planilha acima descrita deverá ser integralmente custeado por Recurso Próprio.

PROJETO BÁSICO





Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL DE LED
LOCAL: RODOVIA FLORIANO DE CAMARGO BARROS (SP-143)
CIDADE: PEREIRAS – SP

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL DE LED

1. ENTRADA DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO

1.1. Ramal de Ligação:

O ramal de ligação classe de tensão 1,2 kV derivará da rede de distribuição secundária da concessionária da ELEKTRO de classe 1,2 kV, como indicado na planta de locação e demais plantas em anexo. O ramal de saída será subterrâneo e partirá de poste da concessionária instalado no mesmo lado da rua, em frente à posto de iluminação da rodovia

1.2. Tensão de Fornecimento:

O fornecimento será a 4 fios (3 fases + neutro), na tensão de 127/220V, na qual se classificada no Tipo de Fornecimento C1.

2. RAMAL DE LIGAÇÃO AEREO:

O Ramal de Ligação será de condutores aéreos, os condutores derivados do poste da ELEKTRO para o padrão de entrada localizado na calçada da Rodovia Floriano Camargo de Barros.

Será instalados 3 padrões de entrada os condutores de alimentação do padrão para os pontos de iluminação será Subterrâneo serão condutores de cobre flexível classe 4 ou 5, isolamento em pvc, antichama BWF-B, cobertura PVC ST1 antichama BWF- B, 1 condutor 0,6/1kv com seção nominal # 25 mm², totalizando 326 m de cabo para cada padrão de medição, e assim continuará alimentando os postes de iluminação com cabo de cobre flexível, classe 4 ou 5 isolamento em pvc. Antichama BWF – B, cobertura PVC ST1, antichama BWF – B, 1 condutor 0,6/1kv seção nominal 16mm totalizando 503,33m para cada trecho atendido pelos padrões, e finalizando com cabo de cobre flexível, classe 4 ou 5 isolamento em pvc. Antichama BWF – B, cobertura PVC ST1, antichama BWF -B, 1 condutor 0,6/1kv seção nominal 10mm com total de 1.310m atendendo ate o final do circuito

Os condutores Ramal de Ligação Subterrâneo derivarão do padrão de entrada da ELEKTRO localizado na Rodovia Floriano Camargo de Barros, descerão através de um eletroduto de ferro galvanizado de Ø 1 1/2”, este eletroduto deverá ser fixado junto ao poste através de 3 cintas de aço galvanizado.

Na base do poste há uma distância de 50 cm deverá ser instalada uma caixa de passagem, com dimensões mínimas de 30 x 30 x 30 cm, com tampa de concreto Dentro desta caixa de passagem deverá ser gravada 01 (um) haste de cobre com diâmetro (5/8”) 15, 87 mm, com comprimento mínimo 2,40 metros, esta haste tem a função de fazer o aterramento do eletroduto de ferro galvanizado junto a poste, para interligar o eletroduto utilizar um condutor de cobre nu de seção # 10 mm², para a fixação do condutor de aterramento a haste utilizar conectores metálicos com parafusos para haste de aterramento, com alta resistência mecânica e corrosão.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Da caixa de passagem localizada na base do poste os condutores de Ramal de Ligação seguiram através de um eletroduto de PVC corrugado de Ø 1 1/2", este eletroduto deverá este enterrado no solo a uma profundidade mínima de 60 cm e ser envelopado por uma camada de concreto de 10 cm em se em torno.

A distância aproximada do ponto de derivação no poste da ELEKTRO até o quadro de medição de é de 2,00 m.

A caixa de medição polifásica com lente padrão ELEKTRO, o centro do quadro de medição deverá ficar a uma altura do piso de 250 cm locado no poste da concessionaria.

Uma caixa de passagem subterrânea, com dimensões mínimas de 30 x 30 x 30 cm, com tampa de concreto. Esta caixa de passagem deverá ser posicionada a baixo da padrão medição, a uma distância de 30 cm do poste de medição.

Os condutores do ramal de carga saíram por baixo do quadro de medidor, e seguiram até aos pontos de iluminação aplicando se a travessia por método não destrutível (MND).

3. QUADRO DE MEDIÇÃO:

O quadro de medição de energia deverá ser padronizado pela ELEKTRO.

O quadro de medição deverá ser fabricado material policarbonato e homologado conforme a norma GED 14586 ou 5780, GED 3412 e GED 18334, o mesmo será composto com disjuntor e DPS, as caixas de medição deverão ter identificação numérica para ser realizada a localização para leitura da medição, a caixa de medição devera possuir proteção U.V. e antichama. O produto permite a aplicação de lacre e parafuso de segurança. A caixa possui pré-cortes para entrada de eletrodutos em todas as faces externas. Para fixação do medidor, possui suporte regulável, que permite a utilização de diversos padrões do mesmo. Possui no fundo do corpo suportes para passagem de cinta metálica para fixação do conjunto em poste. A tampa possui lente de Ø100mm permitindo a leitura do medidor a até 4 metros de altura. Possui regulagem de altura para medidor eletrônico e eletromecânico.

4. CÁLCULO DE DEMANDA:

O dimensionamento dos componentes da Entrada de Serviço de Energia Elétrica da unidade consumidora foi dimensionado a partir do cálculo da demanda provável.

Para o dimensionamento da entrada de energia, foram levadas em consideração todas as cargas da unidade consumidora, sendo que a medição de será feita através de um medidor de energia instaladoo no poste da concessionaria.

A potência instalada pode ser vista no quadro abaixo de maneira simplifica ou no diagrama unifilar nas pranchas em anexo.

Tabela 1: Cargas.

Tipo de carga 1	Quantidade de Lâmpadas	Potência instalada (kW)	Demanda (kVA)
Iluminação pública – Lâmpadas LED	15,0	9,00	9,00
Total		9,00 kVA 9,00 kW	9,00 kVA 9,00 kW
Tipo de carga 2	Quantidade de Lâmpadas	Potência instalada (kW)	Demanda (kVA)
Iluminação pública – Lâmpadas LED	15,0	9,00	9,00
Total		9,00 kVA	9,00 kVA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Tipo de carga 3	Quantidade de Lâmpadas	Potência instalada (kW)	Demanda (kVA)
Iluminação pública – Lâmpadas LED	16,0	9,60	9,60
Total		9,60 kVA 9,60 kW	9,60 kVA 9,60 kW

4.1. Critério de Concessionária:

Para uma unidade consumidora individual com potência demanda menor de 8,0 kVA o tipo de fornecimento é A1.
Ramal de Ligação subterrâneo:

Condutores Fase e Neutro unipolares de cobre em isolamento de EPR ou XLPE de 3x 25 mm², classe de tensão 0,6 / 1,00 kV, temperatura no condutor em regime contínuo de 90°C;

Disjuntor Monopolar Termomagnético de Proteção Geral: 50 A;

Condutor de Aterramento unipolar de cobre em isolamento de EPR ou XLPE de 1 x 10 mm², classe de tensão 0,6 / 1,00 kV, temperatura no condutor em regime contínuo de 90°C;

Eletroduto de Aço Galvanizado: Ø 1 1/2".

5. PROTEÇÃO GERAL:

Deverá ser instalado dentro do quadro de medição agrupada, uma proteção geral para o ramal de ligação, essa proteção será feita com um Disjuntor Unipolar Termomagnético de 50 A, (Norma IEC/DIN), com capacidade de interrupção mínima de 5,00 kA, curva característica de disparo C.

O condutor neutro não poderá conter nenhum dispositivo capaz de causar sua interrupção, assegurando assim sua continuidade e deverá ser firmemente fixado ao eletrodo de aterramento através de solda exotérmica ou conector de aterramento em liga de cobre de alta resistência mecânica e os parafusos de bronze silício ou aço inoxidável, (conector tipo cunha).

6. MALHA DE ATERRAMENTO PARA INSTALAÇÃO:

Na malha de aterramento serão utilizadas 4 hastes de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 µ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros e alinhadas a uma distância mínima de 3,00 metros entre eletrodos. A primeira haste de aterramento deverá ser cravada ao solo atrás do quadro de medição, esta haste deverá ser protegida mecanicamente por meio de caixa de inspeção de aterramento em alvenaria ou concreto pré-moldado, com dimensões mínima de 70 x 46 x 80 cm, com tampa de ferro nodular com a inscrição "ENERGIA", com resistência mínima de 125 kN, conforme detalhe 3 e 4 em anexo.

O valor máximo admissível da resistência de aterramento não poderá ultrapassar a 10 ohms, de forma a garantir um aterramento eficiente para a unidade consumidora.

O condutor de interligação dos eletrodos deverá ser de cobre nu, seção nominal 35 mm² e ser firmemente ligado aos eletrodos de aterramento. Os eletrodos de aterramento devem ser distribuídos em linha, conforme detalhe 5 em anexo.

O condutor Neutro deverá ser interligado firmemente a malha de aterramento através de conector tipo cunha liga de cobre de alta resistência mecânica conforme padrão ELEKTRO, código 21755, este condutor deverá ser um condutor de cobre nu de 16 mm². Os condutores de aterramento deverão estar enterrados no solo a uma profundidade de 80 cm.

As ligações do aterramento devem ser feitas conforme detalhe 6, em anexo. Deverá ser instalado um condutor com função de proteção (terra), acompanhando todos os circuitos internos da edificação, para a ligação das massas, conforme indicado nas plantas em anexos. O eletroduto de aço galvanizado deverá ser aterrado através de um condutor de cobre nu de 16 mm².



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

7. ILUMINAÇÃO:

Todos os materiais devem estar em conformidade com a norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Os equipamentos elétricos devem atender as normas da concessionária de energia elétrica, neste caso a ELEKTRO.

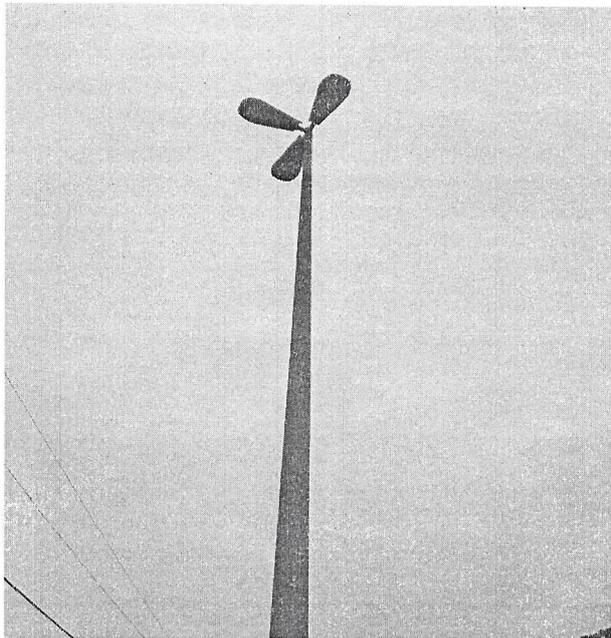
Para a fixação das Luminárias terá um poste de concreto circular de conicidade reduzida de 14,00 metros de comprimento, 200daN, Ø110mm de topo e base de Ø310mm.

Serão utilizados 1 (um) suporte por ponto de iluminação, cada ponto (poste) deverá conter 3 (três) Luminárias de Led, conforme descrito abaixo.

Poste circular de concreto, conicidade reduzida com 14,00 metros de altura, com base Ø310mm, topo do poste de Ø110mm. Carga Nominal de 200 daN. Luminária Led, com fluxo luminoso de 14.160 lm a 17.475 lm, fabricada em liga de alumínio injetado, sob alta pressão. Acabamento em pintura eletrostática poliéster a pó polimerizada a 220°C. Informamos que as luminárias LED atendem a Norma ABNT Portarias INMETRO Nº 118 de 06/03/2015 e Nº 20 de 15/02/2017).

No topo deste poste deverá ser instalado um conjunto de luminária tipo pétalas com 03 (três) luminárias.

As luminárias devem estar todas aterradas.



Esta Luminária tem Temperatura da Cor 5000 K, Fluxo Luminoso 14.160 lm a 17.475lm, Grau de Proteção IP 66, IK 08, IRC >70 %, Potência Nominal de 150 W a 200W, Garantia de 5 anos.

Para acionamento das luminárias deverá ser instalado um Quadro com Comando e Proteção Geral 220V, para acionamento de cada circuito instalado.

8. QUADRO DE PROTEÇÃO GERAL - QPG:

Este quadro deverá ter dimensões mínimas de 30 x 30 x 20 cm (comprimento, largura, profundidade) respectivamente, com grau de proteção IP 54, fecho com chave e placa de montagem. Porta removível com abertura de 130 graus e borracha de vedação. Em chapa de aço tratada à base de fosfato de ferro e pintura a pó, caixa e porta na cor bege RAL 7032, placa de montagem na cor laranja RAL 2004, com placa de montagem número 18.

OBS: O quadro deverá ser de sobrepôr, mas deverá ser embutido na alvenaria e prevendo as esperas para os eletrodutos de entrada e saída dos com condutores.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Deverá ser instalado uma placa de policarbonato com dimensões mínima de 300 x 300 x 5 mm, para proteção contra contatos acidentais com as partes energizadas, esta placa deverá ser fixada através de parafusos removíveis através de ferramenta, deverá ficar exposto somente as partes de manobra dos dispositivos de proteção.

9. CAIXA DE PASSAGEM:

Na base ao lado do poste deverá ser instalada uma caixa de passagem com dimensões de mínimas de 70 x 46 x 80 cm, com tampa de ferro fundido nodular com a inscrição “CUIDADO ELETRICIDADE”, conforme especificação da Norma (E-321.0001).

As caixas devem estar posicionadas nos canteiros ao lado do poste e fixadas na mesma base que sustenta o poste, a tampa deverá ter resistência mínima de 125 kN (B125), as caixas de passagem devem estar no máximo a 50 cm do poste. A tampa da caixa de passagem deve estar nivelada com a base de concreto do poste. Não será permitida em hipótese alguma a colocação de caixa de passagem em áreas que circulação de veículos, ônibus, caminhões, etc.

Dentro de cada caixa de passagem deverá ser colocada uma camada de brita de 20 cm, utilizar brita número 2.

10. ELETRODUTOS:

Todos os circuitos deverão ser subterrâneos, os condutores dos circuitos deverão ser instalados dentro de eletrodutos de PVC Rígido de Ø 1 1/4”, NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL. Deverá ser aberto uma vala para acomodar o eletroduto, este eletroduto deverá estar a uma profundidade de 60 cm, não será permitido uma profundidade menor que 40 cm.

Nos trechos onde haverá a circulação de veículos deverá ser utilizado eletroduto de PVC rígido de Ø 1 1/4”, neste trecho deverá envelopar os eletrodutos com uma camada de 15 cm de concreto em seu entorno, um segundo eletroduto de mesmas características nos trechos onde haverá circulação de veículos deverá ser instalado, com função de ser o eletroduto reserva, este eletroduto deverá ser tampado com tampa rosável.

Uma camada de concreto de 15 cm deverá ser colocada em torno do eletroduto subterrâneo somente em trechos onde a circulação de veículos. Deverá ser respeitado o tempo de cura do concreto para que a vala seja coberta com terra, este tempo deverá ser de no mínimo 24 horas. A vala não poderá ser coberta por máquinas pesada.

Há uma profundidade de 30 cm do nível do solo e a 20 cm acima do eletroduto deverá ser instalada uma fita de cor amarela com um texto de cor vermelha com o seguinte dizer: “CUIDADO ELETRICIDADE”.

Para emendar os eletrodutos deverá ser utilizada luva com rosca de seção adequada para cada eletroduto.

Área útil do eletroduto de PVC rígido, Ø 1 1/4” (tamanho 32), classe B. Pode ser calculada como sendo:

$$S = \frac{\pi}{4} [(D_e - \Delta D_e) - 2 \cdot E_p]^2$$

S_e → Área útil do eletroduto em mm²;

D_e → Diâmetro externo do eletroduto em mm;

ΔD_e → Variação do diâmetro externo do eletroduto em mm;

E_p → Espessura da parede do eletroduto em mm;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

$$S_1 = \frac{\pi}{4} [(42,2 - 0,3) - 2 \cdot 3,60]^2$$

$$S_1 = 945,690 \text{ mm}^2$$

Área ocupada pelos condutores de 10 mm² pode ser calculada como sendo:

$$S_{cond} = \frac{N_c \cdot \pi \cdot D_c^2}{4}$$

S_{cond} → Área ocupada pelos condutores em mm²;

N_c → Número de condutores no eletroduto mm;

D_c → Diâmetro externo do condutor em mm²;

$$S_{cond} = \frac{2 \cdot \pi \cdot 7,7^2}{4}$$

$$S_{cond} = 93,132 \text{ mm}^2$$

Área ocupada pelos 2 condutores de 10 mm², dentro do eletroduto é de 93,132 mm².

Como o número de condutores é igual a 2 condutores no mesmo eletroduto, a área máxima ocupada deverá ser de 31%, conforme NBR 5410. Um eletroduto de tamanho 32 (1 1/4") pode ter uma 317 mm².

Portanto os condutores ocuparam uma área menor que 31 % dentro do eletroduto.

A área ocupada pelos condutores no eletroduto de 1 1/4" será de 29,379%, o que atende os requisitos da NBR 5410.

11. ATERRAMENTO POSTES DE ILUMINAÇÃO:

Deverá ser instalada 01 (um) haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 μ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros, com a função de aterramento para cada poste metálico da Iluminação Pública. Para interliga à haste de aterramento ao poste deverá ser utilizada um cabo de cobre nu de seção de # 10 mm², condutor esta que está diretamente enterrado no solo a uma profundidade mínima de 60 cm. Para interligação do condutor com a haste de aterramento deverá ser utilizado um conector tipo cunha de liga de cobre, o código para o conector tipo cunha conforme padrão ELEKTRO.

Um cabo unipolar de cobre nu de seção que #10 mm² e ou com a mesma seção do maior condutor fase, deverá acompanhar os circuitos, este condutor de aterramento deve acompanhar todos os circuitos que interligará todas as 6 hastes de aterramento, distribuídas nas caixas de passagem, para conexão deste condutor a haste de aterramento utilizar conector tipo cunha, conforme citado acima. Este condutor deverá ser passado por fora do eletroduto, ou seja, ser enterrado diretamente ao solo a uma profundidade mínima de 60 cm.

12. CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO:

Deverão ser criados 03 (três) circuitos para atender a Iluminação Ornamental da Rodovia.

12.1. Circuito C1:

Para alimentar os circuitos deverá ser utilizado um Cabo SINTENAX 0,6 / 1kV unipolar (90



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

°C), com seção nominal de # mm², conforme especificação em anexo, especificação Projeto C1. O trajeto percorrido pelos condutores do circuito C1, para garantir que a queda de tensão esteja dentro dos limites estabelecidos pela NBR5410 (4% de Queda), adota-se um condutor de seção adequada para cada circuito.

Para o trecho de circuitos entre a caixa de passagem e as luminárias no topo do poste deverá ser utilizado condutores de cobre, Cabo SINTENAX 0,6 / 1kV unipolar (90 °C), com seção nominal de # 2,5 mm².

Os cabos devem seguir o seguinte padrão de cores, definido abaixo.

Neutro (N): Cor Azul Claro; Circuito C1: PRETO; Aterramento: Cabo de cobre nu.

Todos os circuitos devem seguir este padrão de cores, desde os circuitos principais até os circuitos terminais.

13. EMENDA DOS CABOS:

Devido à possibilidade das caixas de passagem subterrâneas encherem de água, deverá ser feito a recomposição da isolação dos condutores quando forem emendados, uma isolação adicional, conforme descrito abaixo.

Em qualquer ponto onde haja a necessidade de ser feito emendas nos condutores deverá ser feita a recomposição da isolação. Em cada emenda deverá ser refeita a recomposição da isolação, primeiramente deverá ser passado 3 (três) camadas de fita auto fusão, e repassar 5 (cinco) camadas de fita isolante por cima da fita auto fusão, isso deve ser feito 8 cm para cada lado dos condutores que tiveram sua isolação comprometida.

Deverá ser deixada uma sobra de 1,00 m de cada cabo dentre de cada caixa de passagem onde forem feitas emendas ou derivações dos circuitos principais da iluminação, esta sobra deverá ser deixada como sobra para futuras manutenções.

14. EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO:

A execução da instalação deverá ser acompanhada por um profissional com formação em Engenharia Elétrica sendo que este profissional deve ser registrado no Conselho Regional de Engenharia, o CREA.

A execução da obra deve seguir as seguintes etapas.

- Primeiramente deverá ser localizado e demarcado os pontos de iluminação Pública que deverão ser instalados, conforme distribuídos na planta em anexo;
- Abertura da vala com para posicionar os eletrodutos, lembrando que os eletrodutos devem ficar posicionados no mínimo 60 cm de profundidade;
- Colocação dos eletrodutos no interior da vala;
- Passar um fio para servir de guia para a passagem dos condutores;
- Passar o condutor de cobre nu de seção # 10,00 mm², para interligação das hastes de aterramento;
- Cobrir manualmente os eletrodutos com uma camada de terra (sem pedregulhos) até faltar 30 cm para o nível do solo;
- Colocação da fita de cor amarela que indicará que há condutores de energia abaixo, conforme especificado acima;
- Cobrir os 30 cm restante da vala com terra (sem pedregulhos) até que o solo fique nivelado;
- Montagem das luminárias no topo do poste, montar as luminárias no poste com o poste deitado;
- Passar a fiação de 2,5 mm², conforme especificado, por dentro do poste e fazer a ligação dos respectivos condutores, este condutor será ligado ao circuito principal dentro da caixa de passagem na base do poste;
- Cravar as hastes de aterramento dentro de cada caixa de passagem;
- Fazer a ligação dos condutores de aterramento a haste de aterramento, conforme descrito acima;
- Passar os condutores dos circuitos principais de iluminação, através do eletroduto de Ø 1.1/4”;
- Fazer a ligação dos condutores, ao circuito principal dentro da caixa de passagem;
- Fazer a recomposição da isolação dos condutores que tiveram a sua isolação comprometida, conforme especificado acima;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- Instalação dos dispositivos de proteção e comado da iluminação Pública, no quadro de proteção geral localizado na mureta, conforme mostra a planta em anexo;
- Testar se todas as luminárias estão funcionando adequadamente;
- Medir a corrente dos circuitos para verificar se estão de acordo com a corrente do projeto.
- Medir a resistência de aterramento de cada haste de aterramento, deligar o disjuntor geral para fazer a medição da resistência de aterramento.

15. OBSERVAÇÕES:

Todos os materiais presentes na lista em anexo deverão estar em conformidade com os padrões ELEKTRO quando da exigência da concessionária, quando a concessionária não estabelecer uma norma própria, deverá ser seguido os padrões estabelecido pela ABNT.

A execução das instalações deverá ser feita por profissionais com formação de nível técnico eletrotécnica, formados por uma instituição devidamente reconhecida pelos órgãos federais, e sobre a supervisão de um profissional com formação em Engenharia Elétrica durante a execução do projeto, sendo estes necessários para uma boa execução do projeto, tendo assim segurança e conforto.

Qualquer alteração das características do projeto acima descrito podem comprometer a segurança e a qualidade das instalações. Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito ao responsável técnico da obra.

16. DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO:

16.1. Dados de entrada:

Maneira de instalar: Eletroduto enterrado

Sistema: Monofásico + Terra (F+N+T)

Cabo: Cabo EPROTENAX 0,6/1kV unipolar

Número de condutores por fase: Automático

Seção nominal do condutor imposta: 25 mm²

Seção mínima de cada condutor: 1.5 mm²

Temperatura ambiente: 30 °C

Dispositivo de proteção: Conf. NBR 5410/2004 - 220V

Fator de correção do disjuntor: 1.00

Comprimento do circuito: 490.0 m

Queda de tensão máxima admitida: 4.00 %

Tensão fase/neutro: 220.00 V

Fator de correção de agrupamento: Automático

Resistividade térmica do solo: 2.50 ohm/m

Corrente c.c. presumida (Ikmax): 5.0 kA

Espaçamento entre eletrodutos: Nulo

Número de circuitos: 1

Cargas não motor consideradas

Número de cargas iguais	Potência ativa (W)	Fator de potência	Fator de demanda
1	9.000,00	0,92	1,00

Corrente do circuito: 47.8 A

Fator de potência do circuito: 0.92

Fator de demanda: 1.00

Valores calculados

Seção nominal dos condutores: 1 x 25 mm²



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Critério de dimensionamento: Capacidade de corrente

Capacidade de condução de corrente: 1 x 67.9 A

Fator de correção de agrupamento: 1.00

Fator de correção de temperatura: 0.93

Resistência em CA de cada condutor: 2.3335 ohm/km

Reatância indutiva de cada condutor: 0.1271 ohm/km

Queda de tensão efetiva: 3.16 %

Corrente nominal do dispositivo de proteção: 1 x 20 A Verificar capacidade de interrupção (ruptura)

Projeto: Iluminação da Rodovia Floriano de Camargo Barros - Circuito C1

Circuito: Iluminação do dispositivo de proteção.

Icc presumida mínima ponto extremo (Ikmin): 3.26e+002 A I2t de cada condutor para Ikmax :2.12e+006 A

I2t de cada condutor para Ikmin: 4.52e+006 A

Tempo máximo para atuação da proteção para Ikmax: 8.47e-002 s

Seção nominal do condutor neutro: 1 x 10 mm²

Seção nominal do condutor de proteção: 10 mm² Protegido contra contatos indiretos (esquema TN).

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA	2ª ETAPA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	4,5	4,5
		R\$	3.325,32	3.325,32
2	RECAPEAMENTO	M2	4.755,87	4.755,87
		R\$	203.256,84	203.256,84
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2	12,50	12,50
		R\$	2.227,99	2.227,99

PARÁGRAFO ÚNICO – A quantidade total **CONTRATADA** poderá ser aumentada ou diminuída a critério do **CONTRATANTE** desde que justificado o motivo, até o limite legal previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 609.541,17** (seiscentos e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), conforme planilha orçamentária que originou a proposta da Contratada no Processo Licitatório n.º 1447/2021, na modalidade Tomada de Preços n.º 007/2021, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira e que fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 154510011.1.178 – Instalação Ilum Publica Rodovia Floriano C Barros – SP 143
Elemento Despesa 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências de Convênios Estaduais Vinculados



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO) - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo a que se refere a alínea "b" do parágrafo terceiro desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados à Contratada, após a conclusão de etapa do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal no setor de Contabilidade acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, Cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal da Prefeitura de Pereiras/SP ou boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações dos projetos de arquitetura e complementares da obra e/ou serviço, e anexos.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO - A primeira fatura só será liberada após a empresa ter apresentado Cronograma Físico Financeiro atualizado, Diário de Obras, placas afixadas no local, quitação das ARTs dos projetistas e da Fiscalização da Instituição, e providenciado o registro dos projetos.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser prestados com eficiência e dentro dos parâmetros propostos e nos prazos relacionados no cronograma físico-financeiro, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação dos serviços, desde que devidamente justificado;
- b) o atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - b.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
 - b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;
- c) Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - c.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
 - c.2) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução dos serviços; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.3.2 do edital que originou a presente contratação, a Administração poderá, garantida a prévia



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º);

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades de multa, estabelecidas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, poderá aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATADA**;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

a) Antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; PCMAT.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- b) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- c) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- d) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;
- e) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- f) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta contratação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- g) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- h) A matrícula individual da obra no INSS, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;
- i) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
- j) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- k) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;
- l) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- m) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- n) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- o) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- a) Cumprir fielmente o presente CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, a Obra e/ou Serviço seja inteiramente concluído e acabado, em perfeita condição de uso e funcionamento.
- b) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições, competentes, o necessário licenciamento da Obra e/ou Serviço, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e ARTS da Fiscalização, o Alvará de Construções e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos Órgãos competentes ou pela CONTRATANTE;
- c) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra em número, qualificação e especificação adequados à instalação e manutenção de canteiro de obras, para cumprimento do contrato;
- d) Fornecer e utilizar na execução da obra e/ou serviço, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- e) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como, relatório fotográfico mensal dos serviços executados no perímetro e acompanhamento tecnológico da obra e/ou serviço, periodicamente ou quando exigido pela Fiscalização;
- f) Remover as instalações provisórias da obra e/ou serviço, após o seu término (Termo de Recebimento Provisório da obra), deixando todo o local limpo e em perfeitas condições de uso e trabalho.
- g) Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços;
- h) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- i) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- k) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no Cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- l) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- m) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- o) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- p) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- q) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- s) Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos;
- t) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto.
- u) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- v) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55-XIII, Lei nº 8.666/93);
- w) A nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- x) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- y) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- z) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- aa) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- bb) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- cc) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- dd) Apresentar Diário de Obras, Providenciar Placa de obras de acordo modelo padrão Ministério da Saúde, quitação das ARTS de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) –

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pela Comissão de Fiscalização da Obra
- e) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- g) Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA (DA TOLERÂNCIA) – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, fica a Cargo do Secretário Obras, ou alguém com poderes por ele delegado, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS PEÇAS INTEGRANTES AO PRESENTE CONTRATO) – Passa a fazer parte integrante do presente contrato o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2021, a proposta, da **CONTRATADA**, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e por fim a Lei Federal nº 8.666/93, como se de seu corpo transcritos estivessem.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 24 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

MILTON
TOMAZ:28181077920
RM EMPREENDIMENTOS EIRELI
MILTON TOMAZ
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
MILTON TOMAZ:28181077920
Dados: 2022.03.24 10:43:23 -03'00'

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: RM EMPREENDIMENTOS EIRELI

CONTRATO Nº 024/2022

OBJETO: – Contratação de empresa para o fornecimento de material e implantação de iluminação pública ornamental de LED na Rodovia Floriano de Camargo Barros (SP-143), neste município de Pereiras, atendendo ao Convênio nº 100883/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 24 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

MILTON TOMAZ:28181077920

Assinado eletronicamente por MIGUEL TOMAZELA em 24/03/2022 às 10:00:00
Data: 2022.03.24 10:00:00

RM EMPREENDIMENTOS EIRELI

MILTON TOMAZ
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Milton Tomazela

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 281.810.779-20 RG: 1.661.290-1

Data de Nascimento: 13/05/1956

Endereço: Praça das Papoulas, nº 195, Ouro Branco, CEP 86.042-210 na cidade de Londrina/PR
CEP: 86.042-210

E-mail institucional: licitacao@rmempreendimentos.com.br

E-mail pessoal: não consta.

Telefone(s): (15) 3242-4780

Assinatura: _____

MILTON TOMAZ:28181077920

Assinado de forma digital por: MILTON TOMAZ:28181077920
Dados: 2022.03.24 10:45:14 -03'00'